



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.788 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento fiscal do Município de Agudos, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e fundações, para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$.14.531.700,00 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e um mil e setecentos reais) e da administração indireta em R\$.2.732.000,00(dois milhões, setecentos e trinta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	14.520.700,00
Receita Tributária.....	R\$	1.971.200,00
Receita Patrimonial.....	R\$	7.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	37.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	12.258.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	247.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	11.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.000,00
Sub-Total.....	R\$	14.531.700,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

(Exclusivo de Transferência da Administração Direta)

Recursos Próprios.....	R\$	2.732.000,00
Sub-Total.....	R\$	2.732.000,00
Total.....	R\$	17.263.700,00

Artigo 3º. A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei, e a Autarquia em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....	R\$	389.800,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	3.346.700,00
04 - Agricultura.....	R\$	70.500,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	3.569.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.107.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	31.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	2.469.500,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	1.597.200,00
16 - Transporte.....	R\$	1.951.000,00
Sub-Total.....	R\$	14.531.700,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	2.732.000,00
Sub-Total.....	R\$	2.732.000,00
Total.....	R\$	17.263.700,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....	R\$	414.800,00
----------------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	616.400,00
03 - Secretaria de Governo e Participação Popular.....	R\$	473.000,00
04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$	3.600.000,00
05 - Secretaria de Saúde e Ação Comunitária.....	R\$	1.980.500,00
06 - Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.....	R\$	3.811.000,00
07 - Secretaria de Administração e Finanças.....	R\$	1.830.000,00
08 - Encargos Gerais do Município.....	R\$	1.806.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$	14.531.700,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R\$	2.732.000,00
Total da Administração Indireta.....	R\$	2.732.000,00
Total Geral.....	R\$	17.263.700,00

Artigo 4º. O Orçamento da despesa da administração indireta poderá ser expandida até o limite das efetivas arrecadações.

Artigo 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada nos termos da legislação em vigor.
- abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento da despesa indexada, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/ 64.
- proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de dezembro de 1996


MARCÓ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

Publicada e Registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF

